PROTOCOLO GERAL

B Adm Gu N

Nr 010639-SALC



ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP 64552.010639/2022-53

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SALC – B Adm Gu N	
INTERESSADO: Órgãos de Controle Interno e Externo, por	intermédio do Setor de Conformidade de Registro de
Gestão / Suporte Documental da UG.	
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010639/2022 – SALC/ MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO	B ADM GU N
ANEXOS: Processo completo da 2022NE 1594, de 25 /07/22	UG Primária X UG Secundária

MOVIMENTO DO PROCESSO

·			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – SUP DOC		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21 .	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14	7.	29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE ABERTURA

Nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

CLERISTON LOURENÇO MAGALHÃES – 2° SGT Auxiliar da SALC B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (6º Regimento de Artilharia Montada/1915) GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

DIEx n° 45-Almox/17° GAC EB: 64552.010639/2022-53

Natal-RN, 25 de maio de 2022.

Do Chefe do Almoxarifado 17º GAC

Ao OD B Adm Gu N

Assunto: aquisição de material

Ref: Art 13 das IG 12-02.

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, solicito as providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material abaixo discriminado:

	DISPENSA DE LICITAÇÃO								
Fornecedor: 18.736.328/0001-36 – ZADYR FELIPE EIRELI									
N° item	Descrição	Und	Qtd	Valor unit.	Total				
2	Tábua forma para pilar de Pinus 30cm	Und	40	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00				
	VALOR TOTAL				R\$ 2.756,00				

- 2. Justificativa para a contratação:
- 2.1 O 17º GAC apresenta como justificativa para prestação do serviço a necessidade de manutenção nos armários nos alojamentos de Cb/Sds do 17º GAC.
- 2.2 A referida contratação esta alinhada com o Objetivo Estratégico Operacional OEO 1 Valorizar o profissional militar e sua família e (OEO-4) Aperfeiçoar a gestão administrativa e logística da OM, do Plano de Gestão do 17º GAC 2021-2024.

JOSÉ ELIAS DOS SAZOS SOARES – Cap Encarregado do Setor de Material Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à aquisição do material.

VINÍCIUS FERREIRA DARDENGO – Maj
Fiscal Administrativo do 17° GAC

Despacho do Cmt 17° GAC

Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA – Ten Cel Comandante do 17° GAC



Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
- 2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
- 3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
 - 4. Para fins do Art 75 da Lei 14.133/21, sejam empregados os recursos especificados a seguir:

Esfera	PT Res	Fonte	ND	UGR	PI
1	171460	010000000	339000	DGO	I3DAFUNADOM

5. A requisição tem amparo legal, atende ao 17º GAC e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 25 de maio de 2022.

EVALDO FORTUNATO CAMPOS – Cel

OD da B Adm Gu N

FL	No
----	----

			Nota de C	rédito N° 2022)	NC005376	da UG 16	0342			
NÚMER	О.		2022NC0	05376			_			
USUAR	(O									
TERMIN	IAL USUA	RIO	AWVAD'	WVADVR3						
DATA E	A TRANSA	ACAO	07/04/22							
HORA I	A TRANS	ACAO	15:07							
UG DO	OPERADO!	R	160073							
EMISSA	О.		07/04/22							
UG FAV	ORECIDA		160342							
GESTA() FAVORE	CIDA	1							
OP CAM	ÍBIAL		0.0000							
TEXTO OBSERV			ANO). DO		ENCIA: D	IEX NR 6	M TOTAL DE 06 CC 47 SPC SGS SDIR E ? GAC			
MES LA	NCAMEN	ГО	ABRIL							
QT LAN	CAMENT(O	6							
NR ORI	GINAL	***************************************		***************************************	***************************************			- ,		
SISTEM	A ORIGEM	1								
NR TRA	NSFEREN	CIA								
		DADO	S CONTÁ	BEISIDAINOI	A DE ORI	iD)(11(0-2(6)	22NC005376			
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR		
1	300063	1	171460	0100000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	20.000,00		



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2022 (Processo Administrativo n.º 64552.010639/2022-53)

Torna-se público que Base Administrativa da Guarnição de Natal, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ___ / 07/ 2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- (g)
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de matéria para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Tábua de forma para pilar de Pinus 30cm	396619	Und	40	R\$ 2.756,00

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

FL. N° OS

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$* 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

fam

- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;

9 13 2 1. ANEXO II.1 Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5. ANEXO V (...)

Natal/ RN, <u>15</u> de julho de 2022.

EVALDO FORTUNATO CAMPOS – Coronel Ordenador de despesas da Base Administrativa da Guarnição de Natal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:
 - 4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

4.2.1.2 ...

4.2.1.3 ...

4.2.1.4 ...

- 4.2.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.2.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.2.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.1.1 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

4.3.1.2 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

4.3.1.3

- 4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6°, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 4.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:
- 4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (6º Regimento de Artilharia Montada/1915) GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo No 64552.010639/2022-53

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviço referente a aquisição de madeiramanutenção da bomba de esgoto do 17º GAC, conforme DIEx nr 181-Almoxarifado, de 25 de novembro de 2021:

Nr Item	UND	QTD	CATMAT	Descrição do Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Und	40	396619	Madeira (tábua de Pinus 30cm	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
	TOTAL					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) homologação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material item elencado no presente certame atenderá as necessidades relativas a manutenção de armários nos alojamentos dos Cb/Sds do 17º GAC. Nesse sentido, é necessário um eficiente apoio logístico por parte da Administração, principalmente no que se refere à procura do material a ser adquirido.

Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentárias para a aquisição do material necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução envolve a aquisição dos materiais do item especificado no objeto através da presente dispensa de licitação, para atender as necessidades de manutenção nos armários dos alojamentos de Cb/Sds do 17º Grupo de Artilharia de Campanha.

4



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de material, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com ampla divulgação no Painel Nacional de contratações Públicas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo da entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Rua Coronel Flamínio, S/N Santos Reis Natal/RN CEP: 59,010-500.
- 5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável do Setor de Material em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O Setor de Material do 17º GAC, fiscalizará a entrega dos bens.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

FL. Nº

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6% $\frac{365}{}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- i) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- ii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.1. Também ficam sujeitas às penalidades contidas na Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.
- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.3.2. Valor Global: R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)
- 15.3.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.756,00
- 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (160342 - Ba Adm Gu N);

Fonte de Recursos: (0100000000);

Programa de Trabalho: (171460);

Elemento de Despesa: (33.90.00);

Plano Interno: (I3DAFUNADOM);

Natal-RN, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ELIAS DOS SOARES – Cap Encarregado do Setor de Material

VINÍCIUS FERREIRA DARDENGO – Maj Fiscal Administrativo do 17º GAC



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 64552.010639/2022-53

Eu JOSE ELIAS DOS SANTOS SOARES – Cap, Encarregado do Setor de Material do 17º GAC.
IDT declara estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir
pedidos de contratações junto à SALC/B ADM GU N, não pode ser realizada por terceiros sem
vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem
participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por
eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.
Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de
preço teve como fonte(s):
() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta)
dias anteriores à data da pesquisa de preços;
() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,
desde que contenha a data e hora de acesso; ou
(X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
(X) menor preço () média () mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 25/05/2022.

JOSÉ ELIAS LOS XXTOS SOARES – Cap Encarregado do Setor de Material do 17º GAC



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA 6º RAM/1915 – GRUPO JERÔNIMO DE ALBUOUEROUE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PRECOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

- **1. OBJETO**: Aquisição de piso antiderrapante de borracha.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 maio 22
- 3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
- () Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
xxxxx	XXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objete	Fornecedor	Local de pesquisa	Data/hora de	Preço Unit.
Objeto	(Nome e CNPJ)	(Endereço Completo)	acesso	(em R\$)

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Objeto	I	Identificação do Fornecedor			Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
	Zadyr Feli ₁ 18.736.328		Rua Lagoa de Maracajau SN, \Extremoz – Natal- RN Tel: 84 3661-6033		12/05/2022	R\$ 68,90
Aquisição de Madeira	Edna Mato de Albuq ME 02.817.109	uerque –	Lagoa Azul	Praia, 2640, -Natal/RN Tel 62-0283	12/05/22	R\$ 70,70
	Casa da Co 70.817.664	,	Rua Piraju, 24 – Conju Gramoré, Bairro Lag Azul-Natal/RN		12/05/22	R\$ 74,50

() Outros Critérios:	
•	J Outros Criterios.	

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

PREÇO DE REFERÊNCIA	R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

NATAL, RN, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ELIAS DOS SANTOS SOARES – Cap RESPONSÁVEL PELA PESQUISA ZADYR FELIPE EIRELI

GNPJ: 18.736.328/0001-36 / I.E.: 20.292.787-3 Rua Lagoa de Maracajau, S/N Centro – CEP: 59.575-000 – Extremoz/RN

Fone: (84) 98869-2491 ou 3279-2215

PROPOSTA DE PRECOS

Prezado(a),

Apresento a 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, proposta de preços, nos termos da planilha anexa, objetivando o fornecimento dos materiais abaixo relacionado.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	30 (trinta) dias.		The control of the co
Razão social:	Zadyr Felipe EIRELI	CNPJ/MF:	18.736.328/0001-36
Endereço:	Rua Lagoa de Maracajau s/	n - Extremoz	
E-mail:	zadyr2010@hotmail.com	Fone:	(84) 3661-6033
Nome do estab, bancário:	Caixa Econômica Federal		And the second s
Número da Agência:		Conta Corrent	¢.
Nome do encarregado p/ as contrato(s):	sinatura do(s) respectivo(s)	Zadyr Felipe	
Endereço: Rua Camboriu.	n° 31 - Potengi		
Estado Civil: Solteiro		Profissão: Gerer	nte Comercial
Cédula de Identidade:		CPF/MF:	

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Zady/Felipe Gerente Comercial

JF n'

From forge

ZADYR FELIPE EIRELI

CNPJ: 18.736.328/0001-36 / I.E.: 20.292.787-3 Rua Lagoa de Maracajau, S/N Centro – CEP: 59.575-000 – Extremoz/RN Fone: (84) 98869-2491 ou 3279-2215

ANEXO I - PROPOSTA DE PRECOS

TTEM	DESCRIÇÃO	Marca		QTU	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	PARAFUSO PHILIPS 4X35MM	CHIPB OARD	UN D	1000	0,20	200,00
2	TABUA FORMA PARA PILAR DE PINUS 30CM	PINUS	UN D	40	68,90	2.756,00
	TOTA	L				2,956,00

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Nossa proposta tem de validade de 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

Todos os produtos possuem prazo de garantia de acordo com as previsões legais do Código de Defesa do Consumidor e das condições previstas no edital.

Extremoz, 12 de MAIO de 2022.

Zadyr Felipe
Gerente Comercial
(PF n

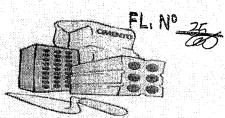
Jan Journ

CASA DA CONSTRUÇÃO

CNFJ: 70.817.664/0001-64 Insc. Est.: 20.071.006-0

Orçamento de Material

Solicitante: 17 Grupo de Artilharia e Campanha



Natal/RN, 12 de maio de 2022.

				DESCRIÇÃO DE PRODUTOS PÇ. UNIT. (RS)	Photo Mercenta a caral.
	1	40	(IN		
- 3				TO 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	R\$ 2.980,00
1		1000		PARAFUSO 4.0X35MM CABEÇA PHILIPS RS 0,25	R\$ 250,00
	2023-214	2 4 7°47 W	va 100 m m	TOTAL	R\$ 3.230,00

FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

> CASA DA CONSTRUÇÃO CNPJ: 70.317.664/0001-64

FRANCO & LEMOS LTDA - EPP Rua: Piraju Nº 24 - Conjunto Gramoré Bairro: Lagoa Azul - CEP: 59,135-730

NATAL/ Ris

Dispensa eletrônica 28/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

7º Região Militar/7º Divisão de Exército BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Período para entrega de proposta: 19/07/2022 09:51:26 até 22/07/2022 08:59:59 Período para envio de lances: 22/07/2022 09:00:00 até 22/07/2022 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Item 1 - Tábua Madeira

Tábua Madeira Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Espessura: 2 CM, Largura: 30 C

Unidade de fornecimento:

Unidade

Quantidade:

40

Valor estimado:

R\$ 68,9000

Situação:

Adjudicado e Homologado

Aceito para JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92, pelo melhor lance R\$ 63,0000.

Propostas do item 1

46.118.403/0001-30 - FABIO PEREGRINO RODRIGUES ALVES

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 68,9000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: TABUA PINUS

Marca/Fabricante: pinus Modelo/versão: pinus

37.676.587/0001-63 - FANDER GISBERT DE ANDRADE 03024744479

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 250,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Tábua Madeira Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Espessura: 2 CM, Largura: 30 C

Marca/Fabricante: conforme Modelo/versão: conforme

43.455.634/0001-41 - FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 89,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Tábua de madeira, comprimento 3 metros, largura 30 cm, espessura 2 cm.

Marca/Fabricante: Pinus Modelo/versão: Pinus

Dispensa eletrônica

Propostas do item 1

44.773.383/0001-06 - JOAO MARIA PEREIRA MACIEL 04687481485

Valor proposta: R\$ 68,8900

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Tábua de forma para pilar de

Pinus 30cm

Marca/Fabricante: ALIANÇA Modelo/versão: ALIANÇA

33.886.071/0001-92 - JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 250,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Tábua Madeira Espécie: Pinus , Comprimento: 3 M, Espessura: 2 CM, Largura: 30 C

Marca/Fabricante: CONFORME Modelo/versão: CONFORME

Situação: Proposta adjudicada

Valor proposta: R\$ 99,0000

33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Tábua Madeira Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Espessura: 2 CM, Largura: 30 C

Marca/Fabricante: Madefort/Similar

Modelo/versão: Tábua Madeira Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, E

Lances do item 1

22/07/2022 14:59:29	33.275.120/0001-50	R\$ 68,8700
22/07/2022 14:59:52	33.886.071/0001-92	R\$ 66,0000
22/07/2022 14:59:53	33.275.120/0001-50	R\$ 65,9800
22/07/2022 14:59:54	33.886.071/0001-92	R\$ 65,0000
22/07/2022 14:59:57	33.886.071/0001-92	R\$ 63,0000
, ,	,	

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:

22/07/2022 15:00:01

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 33.886.071/0001-92:

25/07/2022 13:06:31

Sr. Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 25/07/2022. Justificativa: Sr(a). fornecedor, boa tarde. Solicito, por favor, envio da proposta para o item, conforme lance ofertado..

Enviado pelo participante 33.886.071/0001-92:

25/07/2022 13:34:03

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro (a)! Em anexo, proposta e habilitação. Grata!

Enviado pelo participante 33.886.071/0001-92:

25/07/2022 13:34:10

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:10 de 25/07/2022. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92.

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.

22/07/2022 15:00:01

25/07/2022 14:59

2 de 3

Eventos do item 1

Encerramento lances - Item encerrado para lances.	22/07/2022 15:00:01
Convocação anexo - Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2022 15:30:00. Motivo: Sr(a). fornecedor, boa tarde. Solicito, por favor, envio da proposta para o item, conforme lance ofertado	25/07/2022 13:06:31
Envio encerrado - Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92 finalizou o envio de anexo.	25/07/2022 13:34:10
Aceitação - Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 63,0000.	25/07/2022 14:11:16
Habilitação - Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92 foi habilitado.	25/07/2022 14:14:14
Adjudicação - Fornecedor JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378, CNPJ 33.886.071/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 63,0000.	25/07/2022 14:59:10
Homologação - Item homologado.	25/07/2022 14:59:10

Mensagens do chat da dispensa 28/2022

Enviado pelo sistema:	22/07/2022 09:00:06

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema:

25/07/2022 13:01:07

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da dispensa 28/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública	22/07/2022 09:00:06
Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas	25/07/2022 13:01:06



BEE SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ.: 33.886.071.0001-92, Insc. Estadual: 20.517.997-5 Estrada para o Catre, Nº 77, BL E, SALA 403, Bairro: Emaús - Parnamirim

CEP: 59148-520 - Tel: (84) 9 9696-3697

Gerente:

Juliana Oliveira de Castro Sales

Modalidade:

Dispensa Eletrônica

UASG:

160342

Órgão:

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Objeto:

Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Insc. Municipal:

031.371-8

Nº do Edital:

28/2022 25/07/2022

Emissão:

PAG:

Proposta:

Tábua Madeira Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Espessura: 2 CM, Largura: 30 CM

CONFORME

R\$ 63,00

R\$ 2,520.00

Conta Bancária: Nubank

Conta Corrente

Nome: Juliana Oliveira de Castro Sales

Representante Legal: JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES

Identidade: 3.345.866- SSP/DF

CPF: 038.770.013-78

E-mail: bee.solucoesintegradas@gmail.com

Validade da, Proposta: Conforme Edital; Prazo de Fornecimento: Conforme Edital; Local de Fornecimento: Conforme edital;

Validade/garantia: Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor);

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

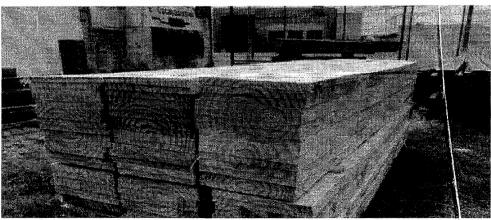
> JULIANA OLIVEIRA Assinado de forma digital por JULIANA OLIVERA DE CASTRO DE CASTRO SALES 3 03877001378:3388

6071000192

Gerente: Juliana Sales Representante Legal da Empresa Bee Soluções Integradas

CPF:

ANEXO 1 - TÁBUA DE MADEIRA



Estrada para o Catre, 77 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-520 - Tel. (84) 99696-3697 Juliana Oliveira de Castro Sales 33.886.071/0001-92 bee.solucoesintegradas@gmail.com

A Bolley

*







Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

33.886.071/0001-92

DUNS®:

894025151

Razão Social:

JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES *.770.013-****

Nome Fantasia:

BEE SOLUCOES INTEGRADAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI:

Sim

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

18/01/2023

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Validade:

I - Credenciamento

Trabalhista

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Validade: 15/01/2023 Receita Federal e PGFN Validade: 07/08/2022 **FGTS**

(http://www.tst.jus.br/certidao) IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/09/2022 23/07/2022 (*) Validade: Receita Municipal

Emitido em: 25/07/2022 13:06 de Nome: CLERISTON LOURENCO MAGALHAES



FL. Nº 4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2022 13:07:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378

CNPJ: **33.886.071/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FLI Nº

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:33

Usuário:

***.600.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

-UG Emitente-Código

Moeda

160342

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

REAL - (R\$)

CNPJ

Endereço

CEP

09.565.307/0001-04

RUA ALMINO AFONSO NR 12

RIBEIRA

59012-010

Município

UF **Telefone**

NATAL

RN (084) 3344-7360 RITEX 8777360

Ano

Tipo

Número

2022

NE

1594

Célula Orçamentária

Esfera

PTRES

Fonte de Recurso

Natureza da Despesa **UGR** Plano Interno

1

171460

0100000000

339030

160073

I3DAFUNADOM

Data de Emissão Tipo

Processo

Taxa de Câmbio

Valor

25/07/2022

Ordinário

64552010639202253

0.0000

2.520,00

Favorecido-

Código

Nome

JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378 33.886.071/0001-92

Endereco

CEP

PAR CATRE 77 APT 403 - TORRE E EMAUS

59148-520

Município

UF **Telefone**

PARNAMIRIM

RN

-Amparo Legal-

Código

Modalidade de Licitação

139

DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo

Artigo

Parágrafo

Incíso

Alínea

LEI 14.133 / 2021

75

Descrição

17° GAC - 2022NC005376-DGO, DE 07ABR22 - DIEX 45-ALMOX, DE 25MAI22

Local da Entrega

17° GAC - RUA CEL. FLAMINIO, S/N - SANTOS REIS - NATAL/RN - CEP 59.010-500

Informação Complementar

16034206000282022 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2022 14:53:40	Alteração



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:33

Usuário:

***.600.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens-

Natureza de Despesa

Total da Lista

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

2.520.00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00001 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM 2.520,00

Data

Operação

Quantidade Valor Unitário

Valor Total

25/07/2022 Inclusão

40,00000

63,0000

2.520,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EVALDO FORTUNATO CAMPOS

***.329.881-**

27/07/2022 14:53:40

Responsável pela Nota de Empenho

RYAN CHUBTER RIBEIRO

***.149.917-**

27/07/2022 14:35:32

Í	Versão	Data/Hora	Operação
-	002	27/07/2022 14:53:40	Alteração